



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.481/2007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lauro Müller e da Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2008.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lauro Müller, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais); sendo R\$ 16.387.950,00 (dezesesseis milhões trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.112.050,00 (nove milhões cento e doze mil e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa as despesas em R\$ 22.200.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	18.549.000,00
Receitas Tributárias	R\$	2.037.210,00
Receita Patrimonial	R\$	152.000,00
Receita de Serviços	R\$	117.800,00
Transferências Correntes	R\$	15.291.990,00
Outras Receitas Correntes	R\$	950.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.651.000,00
Operações de Crédito	R\$	800.000,00
Alienação de Bens	R\$	146.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.705.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	22.200.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Parágrafo 2º - As Despesas da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos partes integrantes desta lei, distribuídas da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 892.000,00

PODER EXECUTIVO

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito R\$ 427.300,00
03.00 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planej. R\$ 2.648.000,00
04.00 – Secretaria da Educação e dos Esportes
04.01 – Secretaria da Educação e dos Esportes R\$ 4.628.650,00
05.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 5.428.000,00
06.00 – Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico
06.01 – Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico R\$ 579.000,00
07.00 – Secretaria da Saúde
07.01 – Secretaria da Saúde R\$ 4.046.050,00
08.00 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
08.01 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente R\$ 1.375.000,00
09.00 – Secretaria da Família e Ação Social
09.01 – Secretaria da Família e Ação Social R\$ 1.955.000,00
99.00 – Reserva de Contingência
99.01 – Reserva de Contingência R\$ 221.000,00

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 22.200.000,00

DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

Art. 3º - O Orçamento do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 3.300.00,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada mediante arrecadação de serviços e transferências e outras receitas correntes e de capital, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.830.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
- Receitas de Serviços	R\$ 150.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 2.340.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 290.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 470.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 470.000,00
TOTAL	R\$ 3.300.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, distribuídas da seguinte maneira:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.649.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.000.000,00
- Outras despesas Correntes	R\$ 1.640.000,00
- Juros e Encargos	R\$ 9.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 618.000,00
- Investimentos	R\$ 548.000,00
- Amortização da Dívida	R\$ 70.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 33.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 33.000,00
TOTAL	R\$ 3.300.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10.12.2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", conforme definido no Parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º - da lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 10 - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.


Art. 13 – Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 07 DE DEZEMBRO DE 2007.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.